

TERMO DE REFERÊNCIA**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Este termo de referência tem por objetivos:

- Caracterizar o objeto a ser contratado;
- Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- Estabelecer nível de qualidade desejado para a contratação;
- Estabelecer os critérios da prestação dos serviços, pagamento e demais condições a serem observadas durante a execução do contrato.

1 – OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para fornecer equipamentos de impressão, mediante locação, além de prestar o serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para o exercício de 2024.

2 – JUSTIFICATIVA

Sendo uma Unidade de Assistência à Saúde, e tendo a natureza de autarquia municipal, o IPASLUZ SAÚDE, tem uma rotina administrativa que diariamente carece produzir documentos de forma física, e uma vez que não possui os equipamentos de impressão necessários a produção desses documentos, cogente se faz a contratação de empresa capaz de fornecer a locação dos equipamentos necessários ao atendimento dessa demanda.

3 – RESULTADOS ESPERADOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir que o Ipasluz Saúde tenha condições de produzir documentos públicos que carecem de emissão física, conforme natureza e finalidade a que se destinam.

4 – DETALHAMENTO DO OBJETO

O Objeto deste Termo de Referência se constitui no fornecimento de equipamentos de impressão, bem como de serviço de manutenção, com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, devendo os equipamentos de impressão ser fornecidos nas quantidades e especificações apresentadas abaixo:

Item	Qty	Tipo/Característica
Impressora Multifuncional Brother DCP-L5652DN	01	Toner/Monocromática
Impressora Multifuncional Samsung M4070FR	03	Toner/Monocromática
Impressora Multifuncional MFC-7860DW	03	Toner/Monocromática
Impressora Multifuncional HP MFP 432fdn	01	Toner/Monocromática
Impressora Multifuncional MFC-7360N	01	Toner/Monocromática
Impressora Multifuncional L3750	01	Jato de tinta/Colorida
Impressora Multifuncional M1132	01	Toner/Monocromática
Impressora HP 408dn	01	Toner/Monocromática
Impressora HP P1102W	04	Toner/Monocromática
Scanner ADS 2100	01	Monocromática/Colorida
TOTAL	17	-

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste negócio jurídico;
- b) Realizar a entrega do objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações;
- c) Não transferir a outrem a entrega do objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto, bem como atestar a nota fiscal/fatura da efetiva realização da entrega, fornecendo o aceite, conforme o presente Termo de Referência;
- b) Comunicar, à contratada, quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- c) Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento da contratação realizada, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados ao Ipasluz Saúde;
- d) Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo, após conferência e o atesto da nota fiscal.

7 – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

O serviço será realizado pelo prazo de 12 meses, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

O acompanhamento do serviço será realizado pessoalmente pelo Fiscal de Contratos, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço durante toda a vigência contratual.

8 – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do Gestor e do Fiscal de Contratos, respectivamente, consoante designado pela Portaria do Ipasluz Saúde, nº 041 de 24 de outubro de 2023.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei 14.133/21.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, da Lei 14.133/21.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, da Lei 14.133/21.

A ação fiscalizadora da Contratante não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

9 – INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

A nota fiscal deverá ser emitida no nome do Tomador IPASLUZ SAÚDE, CNPJ: 08.147.606/0001-66, devendo discriminar:

- I. O número do contrato;
- II. O serviço prestado;
- III. O mês de referência em que o serviço foi prestado; e
- IV. Os dados bancários para realização do pagamento.

10 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento ocorrerá por meio de PIX, transferência bancária ou boleto bancário, em até CINCO DIAS ÚTEIS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do contrato e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, no mínimo, perante o INSS, FGTS, MUNICÍPIO e JUSTIÇA DO TRABALHO e Certidão de optante pelo Simples Nacional (MEI, ME, EPP) ou ainda declaração nos termos da IN 1234/12-IRFB.

A despesa decorrentes do presente processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **UNIDADE: 0701 – Ipasluz Saúde: 04.122.0001.2500 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Adm. E Finanças. Dotação compactada nº 20240789. Natureza de despesa 339039 – Outros Serv. De. Terceiros. Pes- Jurid Subelemento: 12 – Locação de Máquinas e Equipamentos. Fonte de recursos: 158 – Contribuição para o fundo de Assistência Médica – Servidores civis. Autorizado pela Lei nº 4.613 de 20 de dezembro de 2023.**

11 – DAS SANÇÕES E FORMA DE APLICAÇÃO

A Contratada poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções (artigo 156 da Lei 14.133/21):

- a) advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e de contratar com o IPASLUZ-SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do serviço.

Parágrafo segundo: Além das penalidades citadas a contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo IPASLUZ-SAÚDE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo quarto: As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o IPASLUZ-SAÚDE poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Contratação pretendida terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura do Contrato. A vigência contratual poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

13 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A contratação pretendida poderá sofrer alterações, observando-se para tanto as disposições contidas no Capítulo VII da Lei 14.133/21.

14 – DO GESTOR DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas, e será executado por um representante da administração.

15 – DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA E DA VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estimado o valor global de R\$ 45.787,68 (Quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). A proposta apresentada deverá ser válida por um período mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega à contratante.

16 – DA HABILITAÇÃO

As habilitações jurídicas, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica (quando necessário) serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, que deverão ser encaminhados juntamente com a proposta no e-mail licitacoes@ipasluzsaude.go.gov.br.

- I – A Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- II – A Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III – A Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV – A Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

17 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

O procedimento administrativo para a contratação que se pretende, objeto do presente instrumento, dar-se-á por processo de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

18 – CONCLUSÃO

Conclui-se, portanto, que a contratação em tela atende os princípios da razoabilidade e da economicidade, sobretudo pela extensão do objeto adquirido e que será incluso na proposta.

Luziânia-GO, 15 de abril de 2024.

Andressa de Souza Castro

ANDRESSA DE SOUZA CASTRO
Diretora Administrativa e Financeira